

ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta  
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data 21 / 10 / 2022  
Verônica Lucia Soares  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
e Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 12.425

DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**Autoriza abertura de crédito suplementar até o limite de R\$ 360.000.000,00 ao orçamento vigente e dá outras providências.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

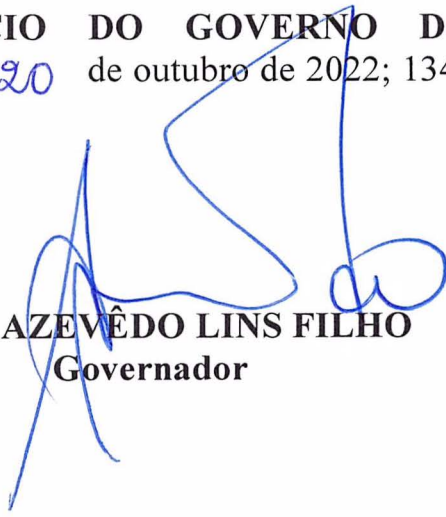
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no corrente exercício, até o limite de R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária 05.102 – Encargos Judiciários, vinculada à Justiça Comum.

**Art. 2º** Os recursos compensatórios necessários à execução desta Lei serão provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 20 de outubro de 2022; 134º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador